

# Política de Divulgação de Status de Participação e de Solicitação de Rating

## Sumário Executivo

<b>Objetivo:</b>	Estabelecer os requisitos de divulgação referentes ao <i>status</i> de solicitação e participação do emissor no processo de rating.
<b>Aplicação:</b>	Todos os funcionários da Fitch Ratings, globalmente.
<b>Propósito:</b>	Assegurar que a Fitch Ratings divulgue adequadamente o status de solicitação e participação do emissor.

A Fitch Ratings acredita que os investidores se beneficiam da extensa cobertura de ratings realizada pela agência e por suas empresas afiliadas de rating, sejam ou não, as classificações solicitadas por, ou em nome de emissores, mas posteriormente mantidas pela Fitch, por iniciativa própria, solicitadas por investidores; ou iniciadas e fornecidas gratuitamente pela Fitch. A Fitch utiliza os mesmos critérios e procedimentos de comitês para os ratings solicitados ou não solicitados pelos emissores, investidores, ou por quaisquer outras partes, mesmo se o rating foi iniciado e fornecido gratuitamente pela Fitch. Em alguns casos, os ratings podem incluir situações em que o emissor prefira não participar do processo de classificação do risco. Em todos os ratings que a Fitch atribui ou mantém, independente do status de participação, a agência acredita que possui informações suficientes para classificar o emissor ou a operação.

## 1. Propósito

Esta política define os requisitos para divulgação pela Fitch:

- Do status da solicitação para todos os ratings públicos; e
- Situações em que os emissores não tenham participado do processo de classificação.

Para fins desta política, Emissor se refere a um emissor, uma entidade classificada pela Fitch ou uma transação.

## 2. Definições<sup>1</sup>

A Fitch define o **status de solicitação\*** considerando se um rating está: (i) sendo atribuído ou mantido a pedido da entidade/emissor classificado ou de um terceiro<sup>2</sup> relacionado, (ii) atribuído ou mantido a pedido de uma pessoa que não seja a entidade/emissor classificado ou um terceiro relacionado ou (iii) atribuído ou mantido pela Fitch por iniciativa própria, sem compensação.

**Ratings Solicitados** são definidos como os ratings atribuídos ou mantidos a pedido da entidade/Emissor classificado ou de um terceiro relacionado.

**Ratings Não Solicitados** são definidos como os ratings (i) atribuídos ou mantidos a pedido de uma pessoa que não seja a entidade/Emissor classificado, ou um terceiro relacionado, (ii) atribuído ou mantido pela Fitch por iniciativa própria e sem remuneração e (iii) inicialmente atribuído a pedido de uma pessoa que não seja a entidade/Emissor classificado ou um terceiro relacionado, ou que tenha sido anteriormente Solicitado, mas posteriormente mantido pela Fitch por iniciativa própria e sem remuneração.

A Fitch define a **participação do Emissor** da seguinte forma:

**Com relação a ratings de Finanças Corporativas e Finanças Públicas:** Em que qualquer um dos casos abaixo, onde tenha ocorrido no ciclo de avaliação e em qualquer caso no período de 12 meses antecedentes à data da mais recente ação de rating ou atualização do relatório:

- Envolvimento dos gestores do emissor em discussões substanciais sobre os principais temas que norteiam as classificações de risco.
- Fornecimento por parte do emissor de projeções internas, dados da gestão de risco ou qualquer outra informação não pública considerada como parte do processo de classificação de risco.

**Com relação a ratings de Finanças Estruturadas:** Em que os originadores, Emissores, agentes de colocação ou outros participantes do processo de emissão de dívida de finanças estruturadas tenham participado das discussões relacionadas ao colateral subjacente ou aos processos de originação utilizados para originar ou monitorar este colateral.

---

<sup>1</sup> Observe que estas definições não alteram a exigência imposta pela Lei norte-americana de títulos de que a Fitch especifique, em cada RIDF, se o rating foi: (i) pago pelo garantidor que está sendo classificado ou pelo emissor, underwriter, depositante, ou patrocinador do título ou o instrumento do mercado de capitais que está sendo classificado; (ii) pago por uma pessoa que não seja o garantidor que está sendo classificado, ou pelo emissor, underwriter, depositante, ou patrocinador do título ou instrumento do mercado de capitais que está sendo classificado; ou (iii) não compensado.

<sup>2</sup> Conforme utilizada nesta seção, a expressão “**terceiro relacionado**” significa (i) com relação a uma entidade, qualquer outra entidade que detenha, direta ou indiretamente, 20% ou mais de participação no capital da primeira entidade ou que esteja, de qualquer outra forma, a ela relacionada, direta ou indiretamente, por controle e (ii) referente a qualquer título que faça parte de uma transação de finanças estruturadas, de um patrocinador, vendedor ou vendedor/*servicer*, originador, underwriter ou estruturador referente a esse título. Este termo só é relevante com respeito aos ratings atribuídos por uma agência de rating (AR) da Fitch registrada na UE (e qualquer filial dessa AR).

## 3. Política

### 3.1 Divulgação do Status de Solicitação de Ratings

A Fitch divulgará o status da solicitação do rating i) via (*hyperlink*) com qualquer Comunicado de Ação de Rating (RAC) ao qual seja atribuído um rating, ou tenha sido adotada qualquer ação de rating com respeito a um Emissor específico, ii) no relatório de todos os Emissores específicos, e iii) na página do website da Fitch referente ao sumário do Emissor/emissão.

### 3.2 Divulgação de Não Participação no Processo de Ratings

A Fitch divulgará todos os casos em que o Emissor não tenha participado no processo de rating: i) em qualquer Comunicado de Ação de Rating (RAC) ao qual tenha sido atribuído um rating, ou tenha sido adotada qualquer ação de rating referente a um emissor específico, e ii) no relatório de todos os emissores específicos.

### 3.3 Divulgações Adicionais Relacionadas à União Europeia

Para ratings em que o analista principal esteja baseado em uma entidade registrada na União Europeia ou filial de uma entidade registrada na União Europeia (por exemplo: Moscou e Dubai), a Fitch irá, adicionalmente i) incluir em todos os Comunicados de Ação de Rating (RAC) em que seja atribuído um rating, ou tenha sido adotada qualquer ação de rating referente ao Emissor específico, um código indicativo colorido que identifica os ratings que tenham sido não solicitados ou que não tiveram a participação do emissor; e ii) aplicar um código colorido semelhante aos atuais ratings que constam no sumário do emissor / emissão, no website da Fitch Ratings.

### 3.4 Divulgações Adicionais

A Fitch fará qualquer divulgação adicional, conforme requerido por algum órgão regulatório relevante.

# Política de Divulgação de Status de Participação e de Solicitação de Rating

\* A definição pela Fitch do status da solicitação foi alterada em 29 de julho de 2017, com base na seção de “Perguntas e Respostas – Implementação da Regulamentação (UE) No. 462/2013 sobre Agências de Rating” da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), de 16 de dezembro de 2015, que imprimiu clareza às exigências e à prática na aplicação da Regulamentação das ARs e, em particular, à Regulamentação CRA 2 (Regulamentação (UE) No 462/2013 de 21 de maio de 2013).

Responsável pelo Boletim: Mark Oline, DE – Gestão de Negócios e Relacionamento

Redator do Boletim: Darryl Osojnak, DE – Gestão de Negócios e Relacionamento

Boletim se Aplica a: Equipe de Gestão de Negócios e Relacionamento e todos os Grupos Analíticos Globais

Revisores do Boletim: Trevor Pitman, DE Grupo Global de Compliance

Susan Launi, Assessora Jurídica Geral

David Wharrier, DE Gestão de Negócios e Relacionamento

Deborah Seife, DE Gestão de Operações Globais

Aprovações ao Boletim: Eileen Fahey, Diretora Geral do Grupo de Risco

Charles Brown, Diretor Jurídico

Ian Linnell, Presidente

Data de Entrada em Vigor: 29 de julho de 2017

Boletim n° 14